



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60**

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 3547-1341

DESPACHO

Considerando que o Requerimento 28/2022 requer abertura de Comissão Processante por infração político administrativa do Prefeito Municipal por descumprimento da Lei Complementar Municipal 29/2011 e que o **requerimento 10/2022** tratava do descumprimento das Leis Municipais 29/2011 (Plano de Carreira Educação) e 15/2009 (Estatuto dos Servidores Municipais) apresentado em 03/03/2022, **tendo sido reprovado por 6 votos contrários em 22/03/2022**, assim considerando que o requerimento 28/2022 abarca o conteúdo de descumprimento da Lei Municipal 29/2011, assim entendo que está prejudicado a análise de recebimento da presente denúncia para abertura de Comissão Processante nesta sessão legislativa de 2022 tendo em vista que a lei orgânica no art. 47 estabelece que matéria rejeitada somente poderá ser objeto de novo projeto na mesma sessão legislativa mediante proposta por maioria absoluta dos membros, nesse sentido:

Art. 47. A matéria constante do projeto de lei rejeitada somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Assim por analogia e considerando que se trata de requerimento de um único vereador esta denúncia encontra-se prejudicada para análise nesta sessão legislativa (2022), **DECIDO arquivar o presente requerimento 28/2022**, com base no art. 47 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista que o conteúdo da denúncia encontra-se prejudicada por ter sido reprovado nessa sessão legislativa o requerimento 10/2022 que abarcava mesmo conteúdo quanto a descumprimento de lei nos termos da Lei Orgânica e Regimento Interno desta casa de leis.

Tapurah-MT 20 de junho de 2022.


Elizeu Francisco de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Tapurah